



# Câmara Municipal de Mossoró

## Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte  
Fone: (84) 2140-9400 / CNPJ: 08.208.597/0001-76

### PROJETO DE LEI \_\_\_\_\_/2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CASAS DE SHOWS, BARES, BOATES, SALÕES DE FESTAS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES EXIBIREM, EM SUAS DEPENDÊNCIAS, ADVERTÊNCIA SOBRE O PERIGO DA ASSOCIAÇÃO ENTRE BEBIDA ALCOÓLICA E DIREÇÃO NO TRÂNSITO.

O Prefeito Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 78, IV, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Mossoró, que as casas de shows, boates, salões de festas e estabelecimentos similares ficam obrigados a exibir, em suas dependências, advertência sobre o perigo da associação entre bebida alcoólica e direção no trânsito, com o objetivo de conscientizar os clientes acerca dos perigos existentes para a vida dos mesmos e daqueles que estão ao seu redor.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde, junto com outras secretarias competentes e entidades, poderá apresentar modelo de cartaz ou de cardápio que possa ajudar os estabelecimentos a colocarem em prática esta lei, inicialmente de forma educativa.

Art. 3º O descumprimento da lei, depois de 90 (noventa) dias de sua sanção, implicará na aplicação de multas aos estabelecimentos supracitados, a serem definidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES “JOÃO NICERAS DE MORAIS”  
Mossoró-RN, 26 de Fevereiro de 2025

---

Lucas das Malhas  
Vereador – UB



# Câmara Municipal de Mossoró

## Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte  
Fone: (84) 2140-9400 / CNPJ: 08.208.597/0001-76

### Justificativa

Segundo estudos o álcool está relacionado com 50% dos acidentes de trânsito, no Brasil morrem cerca de 1.000 (mil) condutores automotivos por ano vítimas de acidentes causados por ingestão de bebida alcoólica, são 16 milhões de brasileiros dependentes do álcool.

Diante dessas informações, acreditamos que através de medidas socioeducativas, como a prevista nesse projeto, contribuirá para a conscientização e diminuição dos casos de acidentes no trânsito decorrentes da combinação de volante e álcool.

Sabendo da necessidade na promoção de políticas que visem à segurança no trânsito, encaminhamos o devido projeto.

SALA DAS SESSÕES “JOÃO NICERAS DE MORAIS”  
Mossoró-RN, 26 de Fevereiro de 2025

---

Lucas das Malhas  
Vereador – UB